

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: aquisição de 100.000 (cem mil) cestas básicas de produtos alimentícios, a fim de atender as necessidades do órgão gestor e dos órgãos participantes, conforme especificação técnica e condições comerciais, descritas no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.1. Detalhamento do objeto:

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO DETALHADA	Município
01	12.000	5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.	Belo Horizonte / MG
02	40.000	5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.	Montes Claros / MG
03	10.000	5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.	Diamantina /MG
04	10.000	5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada);	Teófilo Otoni /MG

		<p>2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	
05	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Juiz de Fora / MG
06	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Barbacena /MG
07	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Ubá / MG
08	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos</p>	Lavras / MG

		transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.	
09	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado.</p> <p>Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Pouso Alegre / MG
10	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado.</p> <p>Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Uberlândia / MG
11	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado.</p> <p>Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Uberaba / MG
12	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado.</p> <p>Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Passos / MG
13	5.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada);</p>	Governador Valadares / MG

		<p>2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	
14	5.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO.</p>	Manhuaçu / MG
15	2.000	<p>5 kg de arroz agulhinha tipo 1; 4 pacotes 500g de massa espaguete sêmola; 2 kg de açúcar cristal; 2 pacotes de leite em pó integral (saco de 0,400 kg cada); 2 pet de óleo de soja (embalagem de 900 ml cada); 2 kg de feijão carioca tipo 1; 1 kg de farinha mandioca tipo 1; 1 kg de sal refinado iodado. Total de 8 itens totalizando 15,6 Kg; embaladas em sacos transparentes; a cesta deverá conter o selo do INMETRO</p>	Divinópolis/MG

1.2. Deverão ser observados os locais de entrega previstos nos no item 3.2 deste Termo.

1.3. O conteúdo de cada cesta básica deverá ter validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data programada para a entrega;

1.4. Na embalagem que acondicionar todos os produtos, deverá haver a impressão ou ser adesivada a seguinte imagem:



- 1.4.1. As dimensões da imagem devem ser, no mínimo: 16 cm de altura e 40 cm de largura;
- 1.4.2. A imagem deverá ser impressa/adesivada nos dois maiores lados da embalagem;
- 1.4.3. A imagem deverá ser impressa em cores.
- 1.4.4. Os demais órgãos participantes poderão solicitar imagem distinta, desde que respeitado o limite de 4 cores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG, possui como principal missão atuar, nas ações de prevenção, preparação, socorro e reconstrução de áreas atingidas por desastres, em consonância com o Sistema Nacional de Defesa Civil.

Nesse contexto, a abordagem às políticas públicas para prevenção e resposta aos desastres relaciona-se à perspectiva global da capacidade do Estado e da sociedade em harmonizar o desenvolvimento econômico com a sustentabilidade ambiental.

Dessa forma, o fomento às políticas e às práticas voltadas à sustentabilidade e a resiliência das cidades aos desastres, a coordenação de ações de socorro e assistenciais, o reestabelecimento de serviços essenciais e a recuperação do meio ambiente, são desafios que propulsionam o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC). Essa missão, condicionada às dimensões geográficas do Estado de Minas Gerais, torna imperativa a capacidade de articulação operacional com elevada capilaridade e pronta resposta, assim, a coordenação do SINPDEC na esfera estadual compete ao Gabinete Militar do Governador.

Destinam-se as cestas básicas de gêneros alimentícios à utilização pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/MG, nas ações de socorro e assistência às vítimas de desastres no Estado de Minas Gerais.

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1. APÓS COMPRAÇÃO DE IMEDIATO DA SITUAÇÃO DE REGULARIDADE, O LICITANTE COM MENOR PREÇO DEVERÁ APRESENTAR 01 (UMA) UNIDADE DE CESTA BÁSICA COM SELO DO INMETRO, PARA SERVIR DE AMOSTRA NO LOCAL DE ENTREGA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA SUA PROPOSTA, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, RODOVIA PREFEITO AMÉRICO GIANETTI, S/Nº, PALÁCIO TIRADENTES, 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, CEP: 31.630-901;

3.1.1 - CASO DEIXE DE APRESENTAR A AMOSTRA OU ESTA NÃO SEJA APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SERÃO CONVOCADOS OS DEMAIS LICITANTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE ATENDA TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS;

3.1.2 - A AMOSTRA APRESENTADA À ADMINISTRAÇÃO PELA LICITANTE E PORVENTURA NÃO APROVADA DEVERÁ SER RECOLHIDA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO IMEDIATAMENTE APÓS A CIENTIFICAÇÃO DA DESAPROVAÇÃO;

3.1.3 - APÓS ANÁLISE DA AMOSTRA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELA EQUIPE TÉCNICA, SENDO ACEITA, FICARÁ DISPONÍVEL NO MESMO ENDEREÇO, PARA OS DEMAIS LICITANTES QUE QUISEREM VERIFICAR A QUALIDADE DA MESMA;

3.2. DA ENTREGA

3.2.1. As cestas básicas deverão ser entregues e descarregadas de acordo com o cronograma de entrega descrito abaixo:

a) Cronograma de entrega:

Belo Horizonte /MG

Lote	Local	Prazo	Quantidade
01	Depósito da Cedec/MG localizado no 1ª RPM / 5º BPM, situado Avenida Amazonas, nº 6.455, Bairro Gameleira, Cep: 30.510-000, Belo Horizonte/MG	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda

Lote	Local	Prazo	Quantidade
02	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 10º BPM, situado BR 135, Km 103, Bairro Cintra – Cep: 39.402-194, Montes Claros/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
03	Depósito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec/MG) localizado no 3º BPM, situado à Rua Pedro Duarte s/nº, Bairro Romana, Cep: 39.100-000, Diamantina/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
04	Depósito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec/MG) localizado no 19º BPM, situado à Rua Helmont Newman, 100, Bairro São Jacinto, Cep: 39.800-000, Teófilo Otoni/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
05	Depósito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec/MG) localizado no 2º BPM, situado Rua Tenente Freitas, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Cep: 36.045-560, Juiz de Fora/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
06	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 13ª RPM / 9º BPM, situado na Praça João Guimarães Rosa, s/nº, Bairro Santa Cecília, Cep: 36.201-515, Barbacena/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
07	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 4ª RPM / 21º BPM, situado R. Farmacêutico José Rodrigues de Andrade, nº 555, Bairro São Sebastião, CEP: 36.500-030, Ubá/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
08	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 6ª RPM / 8º BPM, situado Av. Comandante Nélio, nº 111, B. Santa Efigênia, CEP: 37.200-000, Lavras/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
09	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 17ª RPM / 20º BPM, situado Av. Aeroporto, nº 02, Bairro São Cristóvão, CEP: 37.550-000, Pouso Alegre/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
10	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 9ª RPM / 32º BPM, situado Av. dos Eucaliptos, 800 - B. Jardim Patrícia, CEP: 38.414-123, Uberlândia/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
11	5ª RPM / 4º BPM, situado a Pça Governador Magalhaes Pinto, nº 530, B.Fabricio, CEP: 38.065-470, Uberaba/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
12	Depósito Avançado da Cedec/MG localizado no 18ª RPM / 12º BPM, situado R. Dr. Carvalho, nº 1.650, Bairro N. Sra das Graças, CEP: 37.901-508, Passos/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda
13	Depósito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec/MG) localizado no 6º BPM, situado Rua Marechal Floriano, nº 2441, B. Lourdes , Cep: 35.030-330, Governador Valadares/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme Demanda

Lote	Local	Prazo	Quantidade
14	Depósito da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec/MG) localizado no 11º BPM, situado Rua Sentinela do Caparaó, nº 01, B. São Jorge , CEP: 36.900-000, Manhuaçu/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme demanda
15	7º RPM 23º BPM, Rua Luiz Guilherme da Silva, nº 501, B. Centro das Industrias Coronel Jovelino Rabelo, CEP: 35.502-284, Divinópolis/MG.	72 horas após a emissão da nota de empenho	Conforme demanda

3.3. DO RECEBIMENTO

3.3.1. A entrega deverá ser realizada perante a servidores designados pelo CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos, conforme o caso:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela EMPRESA FORNECEDORA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de qualidade, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo, com certificado datado e firmado pelos funcionários responsáveis pelo recebimento dos materiais, declarando que os mesmos foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias para o serviço público estadual na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

3.3.2. Em caso de irregularidade não sanada pela EMPRESA FORNECEDORA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Assessoria Jurídica, para aplicação de penalidades.

3.3.3. Em caso de necessidade de providências por parte da EMPRESA FORNECEDORA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI/MG, conforme rotina estabelecida para as diferentes fontes de recursos, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação dos serviços, pelo GMG, acompanhado dos documentos fiscais;

a) Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela Licitante Vencedora;

b) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da EMPRESA FORNECEDORA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

c) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora que poderá sofrer sanções administrativas previstas na legislação que rege este edital.

3.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.5.1. As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão à dotação orçamentária a ser definida na nota de empenho.

3.6. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.6.1. A execução do contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada e atestada por 02 (dois) servidores designados pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC;

3.6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência do sucedido à licitante vencedora, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total deste instrumento, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora;

a) A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil;

b) O GMG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Termo de Referência, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da licitante vencedora.

4. OBRIGAÇÕES

4.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Caberá ao GMG, por meio do Gestor do Registro de Preços de Cestas Básicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema Informatizado de Registro de Preços – SIRP;

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, comunicando formal e imediatamente à EMPRESA FORNECEDORA as irregularidades manifestadas na execução da Ata;

4.1.3. Nomear um gestor para acompanhamento da execução do Registro de Preços;

4.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de contratação definido pelos participantes da presente Ata;

4.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA FORNECEDORA;

4.1.6. - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

4.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo depois de concluído o procedimento licitatório;

4.2.2. Promover consulta prévia junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

4.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao CMI a eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

4.2.4. Zelar, após receber a indicação da EMPRESA FORNECEDORA, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais ou constantes da Ata de Registro de Preços;

4.2.5. Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens;

4.2.6. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Oitava desta Ata.

4.3. DA EMPRESA FORNECEDORA

4.3.1. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA e beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para os órgãos que vierem futuramente a aderir à respectiva Ata, independentemente dos

quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.3.2. Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade participante, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços;

4.3.3. Entregar os objetos do presente Registro de Preço nos prazos e locais, conforme definido nos termos da Ata de Registro de Preços;

4.3.4. Observar quanto ao transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;

4.3.5. Manter, durante todo o prazo de vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do Pregão;

4.3.6. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;

4.3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os aditamentos para aumentar o quantitativo registrado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, hipótese em que deverá acatar, obrigatoriamente, o acréscimo, conforme disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.3.8. arcar com eventuais prejuízos causados aos ÓRGÃOS OU ENTIDADE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento.

4.3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, referentes à forma de fornecimento dos pneus e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

4.3.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo GMG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo GMG:

5.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

5.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vício ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

5.1.3. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderá ser aplicada àquele licitante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- g) Cometer fraude fiscal.

5.1.4. A sanção prevista no item 5.1.1 poderá ser aplicada cumulativamente, com a do item 5.1.2 e 5.1.3, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

5.1.5. Prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**ARNALDO AFONSO, MAJ PM
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO – CEDEC/MG**